



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0166129/2019**

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>PA COPAM Nº:</b> 00430/1999/007/2019                | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento |  |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Antônio Rodrigues De Moura - ME   | <b>CNPJ:</b> 02.918.018/0001-00            |  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b> Antônio Rodrigues De Moura - ME | <b>CNPJ:</b> 02.918.018/0001-00            |  |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Carmo do Cajuru                      | <b>ZONA:</b> Rural                         |  |

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)</b>                             | <b>CLASSE</b> | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |
|---------------|--|---------------|----------------------------|
| A-02-07-0     | Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento | 2             | 0                          |

|  |  |                   |
|--|--|-------------------|
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b><br><br>Júlio César Salomé  | <b>REGISTRO:</b><br><br>CREA-MG 112549/D             |                   |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b><br><br>Camila Porto Andrade<br>Analista Ambiental<br>(Engenheira de Minas) | <b>MATRÍCULA</b><br><br>Prefeitura de Pains 002434-7 | <b>ASSINATURA</b> |
| De acordo:<br><br>Guilherme Tadeu F. Santos<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental           | 1.395.599-2  |                   |



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0166129/2019**

O empreendimento Antônio Rodrigues de Moura - ME., localizado no município de Carmo do Cajuru – MG, formalizou em 18/03/2019, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco (SUPRAM ASF), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 00430/1999/007/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste requerimento é a lavra a céu aberto de minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, com uma movimentação bruta de 18.000 t/ano, sendo classificado conforme Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 pelo seu porte e potencial poluidor, em classe 2 e critério locacional 0 (zero), justificando o procedimento simplificado.

Conforme informado no RAS, a atividade está em operação desde 29/12/1998, sendo que a última licença concedida foi a AAF nº 03382/2014, para lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco de minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, para uma produção de 18.000 t/ano, válida até 11/07/2018, nos moldes da DN 74/2004.

A área diretamente afetada possui aproximadamente 9 hectares e pertence à poligonal ANM 830.352/2001 em nome de Antônio Rodrigues de Moura, conforme consulta ao site “cadastro mineiro”. Foi verificado que essa área onde o empreendimento está instalado foi completamente suprimida, anteriormente ao ano de 2003, pelas imagens mais antigas de satélite (13/06/2003).

Foi apresentado o cadastro ambiental rural – CAR e o registro de imóvel referente à matrícula 19.031, que possui 39,6274 ha sendo 17,74 ha de reserva legal informados na matrícula do imóvel e declarados no CAR. Não foi possível aferir se a área de Reserva Legal declarada no CAR corresponde a área que consta na CRI, uma vez que não foi apresentado o mapa de averbação. Consta na página 84 do processo a autorização do proprietário do imóvel para extração de quartzo na referida propriedade.

Foi apresentada uma declaração da prefeitura de Carmo do Cajuru informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Antônio Rodrigues de Moura ME, na Fazenda Tabatinga, estão de acordo com as leis e regulamentos administrativos do município.

Foi informando que o empreendimento faz intervenção em recurso hídrico e foi apresentada a certidão de uso insignificante 87543/2018 para captação de 3,00 m<sup>3</sup>/dia por meio de poço manual (cisterna), na coordenada 20°5'50,5" S 44°45'25,0" W. Consta no item 5.1 do RAS que a finalidade do uso da água é consumo humano (3,00 m<sup>3</sup>/dia), ainda que tenha sido informado a aspersão das vias como medida de controle para emissão de material particulado.

Conforme informado por e-mail, as manutenções de equipamentos são realizadas em oficinas mecânicas externas ao empreendimento, sendo que a empresa não possui estrutura para tal atividade. Foi informado também, que os caminhões e a retroescavadeira são terceirizados e trabalham eventualmente nas etapas de desmonte e transporte não ficando guardados na área do empreendimento. A pá carregadeira, equipamento responsável pelo carregamento dos caminhões, fica guardada no empreendimento em local com piso impermeabilizado e seu abastecimento é realizado por meio da aquisição de combustível em postos licenciados. Esse combustível é transportado em galões de 100 litros e levados de caminhonete até os equipamentos a serem abastecidos.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0166129/2019**

Não há armazenamento de combustível no local e os galões após o abastecimento são devolvidos ao posto revendedor.

Conforme esclarecido, não haverá beneficiamento de minério no local. A britagem já foi realizada pela empresa no passado, em atendimento a um cliente específico, no entanto não há previsão de realização desta atividade atualmente. **Ressalta-se que esse LAS-RAS se refere a atividade de lavra e, caso a empresa venha a realizar a atividade de beneficiamento, deverá iniciar procedimento para sua regularização ambiental.**

Foi informado no RAS que há no empreendimento correias transportadoras de minério e, pelos esclarecimentos prestados, essas correias pertencem a antiga planta de britagem que não é mais usada e ainda não foi descomissionada. Dessa forma, será condicionado o descomissionamento da planta com a informação do local de destinação das estruturas.

Os principais impactos ambientais inerentes às atividades são a contaminação do solo e da água por efluentes sanitários, alteração da qualidade do ar através da geração de material particulado pelo tráfego de veículos, geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações pela movimentação de equipamentos.

As emissões atmosféricas constituem-se basicamente de poeira em suspensão que serão mitigadas com aspersão de água e manutenção das vias de acesso ao local.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária (1,0 m<sup>3</sup>/dia) serão tratados em sistema com fossa, filtro e lançamento em sumidouro (latitude 7777892 S e longitude 525160 E). Ressalta-se que o lodo deverá ser coletado por empresas licenciadas para tal.

Conforme informado, não serão realizadas manutenções de equipamentos no empreendimento. Ressalta-se que caso venham a realizar manutenções ou lavagem de veículos e máquinas, o local deverá possuir piso impermeável com canaletas de contenção e direcionamento do fluxo para uma caixa separadora de água de óleo, ou outro sistema de controle.

Os resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico, borracha e sucata metálica) deverão ser armazenados em baías de coleta seletiva (identificadas por cor) implantadas junto à estrutura de apoio e próximo a área de lavra. Conforme informado esses resíduos serão doados.

Os resíduos sólidos classe I, deverão ser dispostos em galões de 200 litros identificados, cujo armazenamento temporário deverá ser de acordo com a NBR 1235/1992 e sua destinação também deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Foi informado no item 4.4 do RAS que há geração de 1.000 t/mês de subproduto, esse material, conforme esclarecido, trata-se de minério contaminado com terra, que é usada esporadicamente para pavimentação de estradas rurais ficando armazenado a céu aberto na própria área de lavra.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Antônio Rodrigues de Moura ME, para a atividades de “lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, no município de Carmo do Cajuru – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Antônio Rodrigues de Moura – ME”.

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*                        |
|------|--|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                 | Durante a vigência da licença |
| 02   | Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprovando o descomissionamento da planta de beneficiamento.<br><br>Deverá ser comprovada a destinação adequada das estruturas. | 180 dias                      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Antônio Rodrigues de Moura - ME”

#### 1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem                         | Parâmetro   | Frequência de Análise |
|---|---|-----------------------|
| Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup> | DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais e substâncias tensoativas. | Semestral             |

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada da ETE (efluente bruto); Saída da ETE (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

<sup>(3)</sup> A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo     |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                         |                  |  | Obs. |  |
|-------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|-------------------------|------------------|--|------|--|
| Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável     |                  |  |      |  |
|             |        |                                |                        | Razão social  | Endereço completo |                    | Licenciamento ambiental |                  |  |      |  |
|             |        |                                |                        | Razão social  | Endereço completo |                    | Nº processo             | Data da validade |  |      |  |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

**Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos.** Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### 3. Qualidade do ar

| Local de amostragem  | Parâmetros                            | Frequência |
|----------------------|---------------------------------------|------------|
| P1 - 524689/ 7778377 | Partículas Totais em Suspensão – PTS. | Semestral  |

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos deverão ser expressos nas mesmas unidades previstas na Resolução CONAMA 03/1990. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN COPAM nº 165/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

### 4. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetro    | Frequência de Análise |
|---------------------|--------------|-----------------------|
| 524617/7778388      | dB (decibel) | <u>anual</u>          |
| 5251114/7778080     |              |                       |
| 525575/7777418      |              |                       |
| 524440/7778143      |              |                       |

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.